

EDITAL nº 2 DO COPE *CAMPUS* JACAREZINHO - PESQUISA/INOVAÇÃO

O *Campus* Jacarezinho, por meio da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Coordenação de Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução nº 58, de 13 de dezembro de 2019 e suas atualizações, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao cadastro de projetos de pesquisa/inação.

1. DA BASE LEGAL

1.1 Constituem a base legal do presente edital:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

A Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008 (Lei Arouca), que estabelece os critérios para a criação e a utilização de animais em atividades de ensino e pesquisa científica em todo o território nacional;

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

O Decreto nº 6.899, de 15 julho de 2009, que dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, estabelece as normas para o seu funcionamento e sua secretaria-executiva, cria o cadastro das instituições de uso científico de animais - Ciuca;

A Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Consup/IFPR) nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece diretrizes para a gestão das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

A Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Consup/IFPR) nº 08, de 29 de março de 2010, que dispõe sobre a criação dos Comitês de Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná – IFPR e estabelece critérios para suas atribuições, composição e funcionamento;

A Resolução Consup/IFPR) nº 13, de 1º de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

A Resolução Consup/IFPR) nº 56, de 3 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Geral do Instituto Federal do Paraná – IFPR;

A Resolução Consup/IFPR) nº 57, de 17 de dezembro de 2012, que altera a redação da Resolução do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (Consup/IFPR) nº 02/2009;

A Resolução Normativa nº 51, de 19 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA), que dispõem sobre a instalação e o funcionamento das Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs);

A Resolução IFPR nº 19, de 28 de junho de 2021, que aprova o Regimento interno da Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua/IFPR);

O Regimento interno do COPE *campus* Jacarezinho.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Estimular a realização de projetos de extensão, pesquisa e inovação, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, e incentivando a criação de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

3. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1 Do coordenador

3.1.1 Ser servidor em efetivo exercício no IFPR.

3.1.2 Preferencialmente possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). A atualização deverá ter sido realizada no período máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do edital.

3.2 Do Projeto

3.2.1 Possuir coordenador, que será indicado no Suap.

3.2.2 Conter, obrigatoriamente, os dados do projeto, a equipe do projeto e os objetivos específicos (metas/atividades).

3.2.3 Ser de pesquisa/inovação, conforme modelo disponibilizado no sistema.

3.2.4 Conter o número de protocolo de submissão emitido pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (Ceua), quando for o caso.

3.2.5 Nos casos em que o projeto envolva patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado, é obrigatório informar na escrita do projeto o número de cadastro da pesquisa no Sisgen.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do projeto deverá ser realizada no Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) pelo coordenador ou coordenadora do projeto, doravante chamados de proponente, por meio do link: suap.ifpr.edu.br, e todas as informações deverão ser preenchidas e/ou enviadas exclusivamente via sistema.

4.2 Para realizar o cadastro e inscrição do projeto o proponente deverá realizar as seguintes etapas:

4.2.1 Acessar a página inicial do sistema e clicar em "PESQUISA", em "Projetos" e, em seguida, em "Submeter projetos".

4.2.2 Selecionar o edital do Cope do *campus* de lotação do proponente e preencher todos os campos solicitados pelo sistema.

4.2.3 Conferir todas as informações e documentos anexados e clicar em “Enviar projeto”.

4.2.4 No caso de inscrições iguais para o mesmo projeto, será considerada apenas a última inscrição realizada.

4.2.5 O COPE do *campus* de lotação do proponente disponibilizará, via e-mail institucional e através do site oficial do *campus*, o link do Tutorial para submissão de propostas.

5. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

5.1 Os projetos submetidos serão analisados pelo COPE do *campus* de lotação do proponente.

5.2 Após a análise o projeto será aprovado ou devolvido ao proponente para a realização dos ajustes solicitados.

5.2.1 A partir do momento em que o projeto é aprovado, entrará automaticamente em execução e será monitorado pelo COPE do *campus* de lotação do proponente.

5.2.2 Caso o projeto seja devolvido, caberá ao proponente a realização dos ajustes solicitados pelo COPE e submetê-lo (enviar) novamente.

5.3 A análise dos projetos será realizada apenas para fins de registro da atividade, sendo pautada nos princípios da Educação Profissional e Tecnológica e nos regulamentos institucionais, e não terá efeito de avaliação de mérito ou classificação para editais de fomento.

6. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 O local de realização dos projetos e a carga horária despendida à execução dos projetos deverão seguir as normativas institucionais e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC).

7. DOS RELATÓRIOS

7.1 A apresentação de relatórios parciais ou finais será realizada também pelo Sistema Unificado de Administração Pública (Suap) e deverá seguir as normativas institucionais, particularmente as Resoluções 02/2009 e 08/2010 do Conselho Superior do Instituto Federal do Paraná.

7.1.1 Obedecendo às normativas institucionais, o COPE estabelecerá regulamento interno de fluxo e datas para o envio de relatórios parciais ou finais, divulgado amplamente via e-mail institucional.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A submissão de projetos e relatórios parciais ou finais deverá obedecer ao calendário estabelecido pelo COPE local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Compete ao COPE, enquanto órgão de assessoramento da Direção de Ensino,

Pesquisa e Extensão e da Coordenação de Pesquisa e Extensão, orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

9.2 É de responsabilidade dos participantes o envio de toda a documentação necessária.

9.3 O atendimento para dúvidas será realizado exclusivamente pelo COPE do *campus* em que o projeto for submetido, por meio do endereço eletrônico (e-mail) cope.jacarezinho@ifpr.edu.br.

9.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pelo COPE local.